



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEIMUNICIPAL Nº1156/2017

**SUPLEMENTA RUBRICAS DA VIGENTE LEI
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITATI/RS, no uso de suas atribuições legais resolve aprovar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de ITATI, autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de **R\$ 44.000,00(Quarenta e quatro mil reais)**, para suprir as seguintes rubricas:

02-GABINETE DO PREFEITO:

01-Órgãos Subordinados

04- Administração

122- Administração Geral

0010-Administração Governamental

2005-Manutenção do Gabinete do Prefeito

44.90.52.00/2005-Equipamento e Material Permanente.....R\$ 13.000,00

03-SEC.MUN.ADM.E FAZENDA:

01-Órgãos Subordinados

04- Administração

122- Administração Geral

0004-Supervisão e Coordenação Superior

2006-Manutenção Atividades Sec. Fazenda e Adm.

44.90.52.00/2006-Equipamento e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE:

01 - Saúde Asps-15%

10-Saude

301-Atenção Básica

0034-Ass.Medica/Odontológica a População

2027-Man.Fundo de Saúde-ASPS

44.90.52.00/2027-Equipamento e Material Permanente.....R\$ 11.000,00

Total.....R\$ 44.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Suplementar, objeto do artigo 1º acima, o Superávit Financeiro do Exercício anterior, no valor de R\$ 33.000,00(Trinta e três mil reais) - Recursos Livres e a “REDUCAO” de R\$ 11.000,00(onze mil reais), da seguinte rubrica:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE:

01 - Saúde Asps-15%

10-Saude

302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial

0107-Assistencia Medica a População

2078-SAMU-Serv.Atend.Movel de Urgência

33.90.41.00/2078-Contribuições.....R\$ 11.000,00

Total.....R\$ 11.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, EM 16 de agosto de 2017.

FLORI WERB
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas em determinado exercício. Durante a implementação dos programas de trabalho podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, e que exigem a atuação do Poder Público para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução.

A Suplementação ora pretendida visa adequação Orçamentária para execução de despesas de caráter continuado, no orçamento vigente, permitindo assim o reforço das dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos por esse Governo no que tange as diversas Secretarias, para serem adquiridos equipamentos de informática.

Itati, 14 de Agosto de 2017

***Flori Werb
Prefeito Municipal***

